PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI
Autorização de Execução de Serviço

AS 002976/2025 - Emissão: 02/07/2025

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170
CNPJ: 46.694.139/0001-83
TELEFONE: 39559000

Fornecedor:	**PRISCILA MARTA MATTOS SANT ANNA (3327263)**		**11.569.827/0001-37**
Endereço:	**AVENIDA FRANCISCO EUGêNIO BICUDO, 194 - JARDIM MARIA AMéLIA, CEP: 12318650, JACAREI - SP**		
e-Mail:	**priscilasantanna791@gmail.com**	Contatos:	**(12) 98843-1041 | (12) 98707-5706 | 12 98707 5706 |**
Conta Bancária:	**260 - Nu Pagamentos S.A**	Agência: **0001-0** C/C:	**83785113-8**

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	**Secretaria de Assistência Social (0232)**
Centro Consumo:	**Secretaria de Assistência Social (001)**
Solic.de Compra:	**003170/2025**

Processo de compra

Número:	**000609/2025**	Modalidade:	**DL - Dispensa de Licitação nº: 000584/2025**
Data:	**17/06/2025**	Artigo:	** Lei 14.133/2021, Art. 75, II*
Comprador:	**NILZA NOVOLLI**		

FICHA : 464 - RECURSO: FEDERAL
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (BRUNCH)
PARA CONSUMO NA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DIA: 10/07/2025 - QUINTA FEIRA
HORÁRIO: 12 HORAS
LOCAL: TEATRO ARIANO SUASSUNA (COMPLEXO EDUCACIONAL PAULO FREIRE)

OBS: COMBINAR HORÁRIO DA ENTREGA PARA CONSUMO AS 12H

Informação p/execução

Prazo de Execução:	**008 Dias**	Condições de pagamento:	**11 dfs**
Local para execução do serviço:	**TEATRO ARIANO SUASSUNA - AVENIDA ENGENHEIRO DAVI MONTEIRO LINO, Nº 3595 - BAIRRO: JARDIM MARCONDES - JACAREÍ - SP**		

Empenho(s)

06502/2025 - Ordinário	**Data:** 01/07/2025	UO: **0209 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** UE: **020902 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** 00464 | 020902 | 08.244.0005.2069 | 05 | 500.0003 | 3.3.90.39.41	Valor utilizado: **8.750,00**

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	002.356 **SERVIÇO - EMPRESA ESPECIALIZADA** *ESPECIFICAÇÃO:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO (BRUNCH) PARA CONSUMO NA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LOCAL: TEATRO ARIANO SUASSUNA (COMPLEXO EDUCACIONAL PAULO FREIRE) DIA: 10/07/2025 – QUINTA FEIRA HORÁRIO: 12H00 ITENS A SER EM SERVIDOS: kit lanche pra brunch da Conferência, contendo: 200 unidades de lanche tipo X salada, sendo: 01 pão de hamburguer tradicional (sem gergelim) de 50 a 60g 01 hamburguer bovino de no mínimo 150g 02 folhas de alface americana	---	---	8.750,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREI
Autorização de Execução de Serviço

AS 002976/2025 - Emissão: 02/07/2025

1ª Via - Comprador

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALORES	
			UNITÁRIO	TOTAL
	02 rodelas de tomate 02 fatias de queijo mussarela Sachês de catchup, maionese e mostarda (industrializados) 50 lanche tipo X salada (vegetariano), sendo: 01 pão de hamburguer tradicional (sem gergelim) de 50 a 60g 01 hamburguer vegetal de no mínimo 80g, a base de proteína de soja ou lentilha ou grão de bico ou vegetais 02 folhas de alface americana 02 rodelas de tomate 02 fatias de queijo mussarela Sachês de catchup, maionese e mostarda (industrializados) 170 refrigerante em lata 350ml - sabor cola - 1ª linha 80 refrigerante em lata 350ml - zero açúcar - sabor cola - 1ª linha Os produtos deverão ser entregues no dia 10/07/25, em horário à combinar, frescos, em temperatura e condições ideais para consumo, as bebidas deverão estar acondicionadas em recipientes térmicos para que se conservem geladas (retirada das caixas térmicas deverá ocorrer após a distribuição dos lanches). As latas deverão estar higienizadas. Os lanches deverão ser entregues em hamburgueira de isopor individual, dentro de saco de papel kraft, contendo 1 sachê de maionese, 1 sachê de mostarda , 1 sachê de catchup, 2 sachês de guardanapo descartável e 1 canudo descartável em cada saco.			
		TOTAL:		**8.750,00**

(oito mil setecentos e cinquenta reais)

1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.
2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.
3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
4- O não cumprimento das especificações e condições desta Autorização de Fornecimento fica sujeito as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 133/93;
5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.

ALMOXARIFADO SAÚDE
Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;
6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E MODELO 1A.
7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde: deverá conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".
8- 8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das
8:00h às 16:30h
9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:
Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou
De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente contrato.
O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.